

Lei numero 10. O Major <sup>Jurimiano</sup> Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal desta cidade de Arquatuba. etc.  
Resolve sobre a criação de um cemitério publico no  
bairro da Campina do Monte Alegre.  
Artigo 1º - Fica concedido aos Srs. Antonio Polim  
Junior, Adelino Polim, Thollino Pinto Simões,  
Josi Libanio e Pedro Gomes, e circuito de cemitério  
sem, ás suas próprias expensas, um cemitério  
publico no bairro da Campina do Monte Alegre  
deste municipio, com forme requerem a Camara  
em 5 de Fevereiro de 1910.

Paragrafo unico. - A conservação desse cemitério  
fica a cargo dos requerentes acima mencionados,  
ou seus legítimos representantes, pelo prazo de dez  
annos, a contar desta data.

Artigo 2º - A camara fica revogado os direitos  
de fiscalização, guarda e marcação da respectiva  
area e interdição do cemitério, uma vez verificada  
a falta de condições de segurança e hygiene  
publica, por parte dos comissionarios.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor desde o dia  
de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as  
disposições em contrario.

A Camara municipal de Arquatuba em sessão  
de Fevereiro de 1910 e nove em tose e de se.

Jurimiano Pereira de Moraes:

Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente.

O Secretario da Prefeitura

Josi Calvado Junior.